

Classificados



Ministério
da Educação
Inspeção-Geral da Educação

AVISO

Nos termos do artigo 63º do Estatuto Disciplinar dos Agentes da Administração Pública (Decreto-Legislativo nº 8/97, de 8 de maio), é citado a arguida Sra. Luzia Inês Ramos Tavares Silva, professora do Ensino Básico, nível I, em exercício de funções no Centro Educativo Mira Flores da Praia, ausente, de que tem um prazo de trinta dias contados a partir do oitavo dia posterior à data de publicação deste aviso para se defender em processo disciplinar que corre os seus termos, na Inspeção Geral da Educação, por presumível abandono de lugar.

Inspeção Geral da Educação, aos 03 de novembro de 2023

O Instrutor,
Mário da Lomba Lopes
-Inspeção da Educação-



Recrutamento de um Assistente técnico (AT) f/m em comunicação e fotografia (AT C&P) para a elaboração da brochura do país

A Agência luxemburguesa para o desenvolvimento e cooperação (LuxDev) pretende contratar, através do concurso público, um Assistente técnico (AT) f/m em comunicação e fotografia (AT C&P) para a elaboração da brochura do país

A duração global do contrato será de 03 meses do calendário, incluindo 30 dias de prestação, a contar a partir de 15 de janeiro de 2024.

Os candidatos interessados podem solicitar os termos de referência através do seguinte endereço eletrónico:

domingas.cardoso@luxdev.lu

As candidaturas deverão ser enviadas até o dia 22 de Dezembro de 2023, às 10 horas de manhã, para o correio eletrónico domingas.cardoso@luxdev.lu, com o conhecimento de dublin@luxdev.lu e com o título “Recrutamento de um Assistente técnico (AT) f/m em comunicação e fotografia (AT C&P) para a elaboração da brochura do país”, incluindo os seguintes documentos:

- Carta de motivação;
 - Curriculum vitae;
 - Referências que atestem e comprovem a experiência relevante no domínio;
 - Proposta técnica (máximo de 5 páginas); e
 - Proposta financeira.
- (v) Os dossiers incompletos e não identificados corretamente serão excluídos.
Será contactado somente o candidato selecionado.



TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE BARLAVENTO ANÚNCIO JUDICIAL

Autos de Acção Especial (revisão e confirmação de sentença estrangeira), registados sob o nr. 30/2023-2024.

Requerente: CIPRIANA FELICIDADE DELGADO, divorciada, natural de S. Antão.

Requerido: JORGE LIMA FERNANDES, divorciado, filho de António Florêncio Lima e de Armanda Lima, natural de São Vicente, residente em parte incerta.

-0-

FAZ SABER que nos autos acima referidos, é citado o Requerido acima identificado para, no prazo de DEZ DIAS, e finda à dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação do presente anúncio, deduzir oposição ao pedido formulado, pela Requerente nos referidos autos, que consiste no seguinte:

Que seja revista e confirmada a sentença proferida pelo Tribunal da Comarca de Roterdão, Juízo Singular em 12 de Dezembro de 2007, que decretou o divórcio entre a Requerente e o Requerido, com todas as consequências legais, designadamente as de o divórcio produzir todos os seus efeitos legais em Cabo Verde.

FAZ AINDA SABER que: a falta de oposição não importa a confissão dos factos articulados pela Requerente, que caso deduzir oposição, deverá oferecer logo os meios de prova; que é obrigatória a constituição de advogado; que deverá efectuar, no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da oposição, o pagamento do preparo inicial no valor de 13.000\$00 e, não o fazendo dentro desse prazo, será notificada para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, podendo solicitar o Duc na Secretaria deste Tribunal, para pagamento da referida quantia, se o fizer, tem o prazo de dois dias para entregar ou remeter a este Tribunal documento comprovativo do pagamento efectuado; e ainda que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. o benefício de assistência judiciária.

Mindelo, 27 de Novembro de 2023

A Juíza C. Almeida,
/Dir.ª Circ. de Costa Neves/
A Alameda Escrivã de Direito,
/Ivanilda D. da Graça Andrade/

Avenida Alberto Leite, CP nox003 - telefone e Fax 2314064 -



Ministério da Agricultura
e Ambiente
Direção Nacional do Ambiente

ANÚNCIO “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACHADA PONTA” ILHA DE SANTIAGO

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto-Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DE ACHADA PONTA” - SANTA CRUZ ILHA DE SANTIAGO do proponente VTK INNOSYSTEM LTD para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 21 de novembro a 03 de janeiro nos seguintes locais:

- www.maa.gov.cv;
- Direção Nacional do Ambiente - Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal de Santa Cruz;
- Delegação Regional do Ministério da Agricultura e Ambiente Santa Cruz.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser enviados para o seguinte contato eletrónico: rosiana.semedo@maa.gov.cv

Cidade da Praia, 24 de novembro de 2023

A Diretora Nacional
/Ethel Fernandes Rodrigues/

+238 261 89 84/ IP: (333) 7170



ANÚNCIO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 03/UGA-ANAS/2023
“Concepção, Fornecimento e Instalação de Sistemas de Dosagem de Hipoclorito de Cálcio 65%”

- Entidade Adjudicante:** Agência Nacional de Água e Saneamento, a qual tem sede em Tira Chapéu, Cidade da Praia.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar despesa:** Conselho de Administração da Agência Nacional de Água e Saneamento, através do **Despacho nº 44/2023**.
- Entidade responsável pela condução do procedimento:** A Entidade responsável pela condução do procedimento é a ANAS, através da Unidade de Gestão de Aquisição a qual tem sede em Tira Chapéu • C.P. 567 • Cidade da Praia • República de Cabo Verde Tel.: (+238) 261 42 14 / 261 60 00.
- Financiamento:** As despesas inerentes à celebração do contrato são financiadas pelo Governo de Cabo Verde no âmbito do empréstimo do Banco Árabe para o Desenvolvimento Económico de África (BADEA), através do Projeto Abastecimento de Água e Saneamento de Águas Residuais de Santo Antão.
- Objecto do Concurso:** O presente concurso destina-se a “**Concepção, Fornecimento e Instalação de Sistemas de Dosagem de Hipoclorito de Cálcio 65%**”.
- Local da execução do contrato:** Em 18 postos de abastecimento de água localizada nas zonas rurais do Concelho de Porto Novo e de Ribeira Grande - Ilha de Santo Antão.
- Obtenção dos documentos do concurso:** Os documentos relativos ao presente concurso podem ser obtidos por e-mail através do endereço aneth.lopez@anas.gov.cv, karine.tavares@anas.gov.cv, Aderito.f.tavares@anas.gov.cv.
- Custo dos documentos de concurso:** Os documentos do presente Procedimento podem ser adquiridos mediante o pagamento de 25.000\$00 (vinte cinco mil escudos) não reembolsáveis. O pagamento deve ser efetuado por meio de depósito (DUC), na conta corrente a indicar pelo serviço de contabilidade da ANAS. O pagamento deve ser efetuado até o dia **28/12/2023**.
- Não são admitidas **propostas com variantes**.
- Requisitos de admissão:**

Podem ser admitidos os interessados com nacionalidade, sede ou estabelecimento principal na República de Cabo Verde que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública.

Só podem ser admitidos os concorrentes que satisfaçam os seguintes requisitos técnicos:

Capacidade Técnica:

(i) O Concorrente deve evidenciar por portfólio, pelo menos, uma empreitada de “Concepção, Fornecimento e Instalação de Sistemas de Dosagem de Hipoclorito de Cálcio 65%”, comparáveis à que integra o objeto do presente concurso, em curso ou concluídas (contratadas e/ou executadas nos últimos 5 anos);

(ii) Os Concorrentes devem ser titulares de alvará e ou licença, da classe correspondente ao valor da proposta, emitido pela Entidade legalmente competente para o efeito;
- Modo de apresentação das propostas:** 1 (um) **original impresso**, 1 (uma) **cópia impressa** e 1 (uma) **cópia digital numa flash drive**.

recibo na secretaria da ANAS, Tira Chapéu, Cidade da Praia • C.P. 567 • Cidade da Praia •, em envelope fechado, com a inscrição:

“**Concepção, Fornecimento e Instalação de Sistemas de Dosagem de Hipoclorito de Cálcio 65%**”.

- Língua:** As propostas bem como toda a documentação técnica que as acompanham devem ser redigidas em língua portuguesa
- Data de apresentação de propostas:** Os interessados devem entregar as propostas até 16:00h do dia **8 de janeiro de 2024**, conforme indicações do programa de concurso, no endereço indicado no ponto 3 do presente anúncio.
- Prazo de manutenção das propostas:** Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 90 dias, devendo ser prestada caução de garantia de manutenção das propostas no valor de 150 mil escudos (cento e cinquenta mil escudos CV), nos termos do n.º2, art. 107.º do CCP.
- Preço base da Empreitada:** O preço proposto não poderá exceder o preço base de **11.205.000\$00** (Onze milhões, duzentos e cinco mil escudos cabo-verdianos), excluindo IVA.

16. Critério de adjudicação:

O critério de adjudicação é a proposta economicamente mais vantajosa (modalidade de melhor relação qualidade-preço) para a Entidade adjudicante mediante a avaliação dos seguintes factores:

- (a) A qualidade da proposta técnica;
- (O) Prazo de Execução da Empreitada;
- (O) preço;

- Ato público:** O ato público de abertura das propostas tem lugar na Sede da ANAS, as 10:00 horas do dia 9 de janeiro de 2024, onde deverão estar presentes os 3 (três) membros do Júri e um representante do Procurador-Geral da República e os representantes dos concorrentes devidamente credenciados para o efeito.
- Visita obrigatória ao local da obra:** será realizada uma visita técnica onde os trabalhos serão realizados, no dia **12 de dezembro de 2023**, pelas 9:30 com concentração em frente ao Paço de Concelho de Ribeira Grande de Santo Antão.
- Esclarecimento:** Os concorrentes interessados para uma boa compreensão dos documentos do procedimento poderão solicitar esclarecimento, por escrito, pelo endereço eletrónico aneth.lopez@anas.gov.cv, karine.tavares@anas.gov.cv, aderito.f.tavares@anas.gov.cv até o prazo indicado no programa do concurso.

20. Lei aplicável ao procedimento:

O presente procedimento será regido por Lei n.º 88/VIII/2015 de Abril, que aprova o Código de Contratação Pública, o Regime Jurídico dos Contratos Administrativos (Decreto-Lei n.º 50/2015 de 17 de Novembro), e Portaria n.º 60/2015, que aprova os documentos estandardizados de procedimentos pré-contratuais previstos (BO n.º 78).

Cidade da Praia, aos 5 de dezembro de 2023

UGA – ANAS

Aneth Lopes



Recrutamento Contabilista (m/f)

1. Qualificações/Competências exigidas

- Licenciatura em Contabilidade, Finanças ou áreas afins;
- Bons conhecimentos do Sistema de Normalização Contabilística e de Relatório Financeiro;
- Experiência profissional relevante na área financeira mínima de cinco (3 ou 5) anos – Analisar os anos
- Conhecimentos das normas internacionais de Contabilidade e Auditoria Financeira;
- Bons conhecimentos de fiscalidade;
- Capacidade de liderança, de comunicação, trabalho em equipa e de relacionamento interpessoal;
- Disponibilidade imediata para ingressar na função.

2. Principais Tarefas e Responsabilidade

- Elaborar o Plano de Contas de acordo com a atividade e estrutura da empresa;
- Elaborar os documentos contabilísticos de suporte às operações da empresa;
- Elaborar os Diários Contabilísticos (Fornecedores, Compras, Clientes, Caixa, Bancos, Armazém, Depreciações e Reintegrações e Operações Diversas);
- Classificar a documentação contabilística em função da sua natureza e por centros de atividade;
- Preparar as Demonstrações Financeiras (Balanço, Demonstração de Resultados, Demonstração de Fluxos de Caixa, etc);
- Apoiar na elaboração do Relatório e Contas e do Anexo às Contas;
- Preparar documentos relacionados com outras obrigações fiscais que a empresa está sujeita;
- Demais atribuições e responsabilidades no âmbito das suas competências profissionais.

3) Requisitos Preferenciais

- Ser Contabilista Certificado ou Auditor Certificado;
- Ter desempenhado funções similares nos últimos três (3) anos;
- Ter experiência profissional na implementação e operacionalização de Sistemas de Contabilidade Analítica
- Ter experiência em SAP e Primavera.

Métodos de Seleção

- 1º Fase – Triagem Curricular;
- 2º Fase – Avaliação Curricular;
- 4º Fase – Entrevistas;
- 5º Fase – Seleção Final.

Condições de Trabalho

A Elevo Group S.A., oferece

- Salário e integração compatível com a função de acordo com o Sistema de Compensações em vigor na empresa;
- Bom ambiente de trabalho;
- Possibilidade de desenvolvimento profissional e evolução na carreira

Documentação Exigida:

- Carta de candidatura manifestando o interesse para função, endereçada à **Direção de Recursos Humanos**;
- Curriculum Vitae detalhado e atualizado;
- Documentos comprovativos de Habilitações Literárias;
- Documento de identificação atualizado;
- Outros documentos que o candidato considere relevante para o processo.

A empresa reserva-se o direito de não selecionar nenhum candidato, caso não encontre um candidato que preencha os requisitos para a função.

As candidaturas deverão ser enviadas para rececao.caboverde@elevo-group.com até o dia 15 de dezembro de 2023, às 16H00, indicando apenas a referência “Recrutamento & Seleção Contabilista (M/F)”.



VIIIª EXPOSIÇÃO E CONSULTA PÚBLICA DA CARACTERIZAÇÃO PROVISÓRIA DOS PRÉDIOS - CIDADE DO MINDELO.

O Instituto Nacional de Gestão do Território, ao abrigo do nº 2 do art.º 8º do Decreto-Lei nº 37/2014 de 23 de Julho, que estabelece o regime jurídico especial de execução do cadastro predial nas ilhas do Sal, Boa Vista, São Vicente e Maio, alterado pelo Decreto-Lei nº 44/2016 de 06 de Setembro, torna público a realização a oitava Exposição e Consulta Pública no âmbito da Operação do Cadastro Predial de Cidade do Mindelo, que irá abranger os dados recolhidos **dos prédios (propriedades) dos bairros de CHÁ DE ALECRIM, ZONA MILITAR, ALTO MORABEZA, MATIOTA e CENTRO DA CIDADE**

Local de exposição:

- Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva; Cidade do Mindelo

Data da exposição: 04 de dezembro a 29 de dezembro de 2023 (20 dias úteis).

Prazo para submissão de reclamações: até 10 dias úteis após o fim do período de exposição (15 de janeiro de 2024).

Prazo para a análise das reclamações: até 15 dias úteis após o término do prazo da submissão da reclamação (05 de fevereiro de 2024).

As reclamações poderão ser endereçadas:

- Ao Gabinete de Apoio da Operação do Cadastro Predial do Mindelo, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva;

- À Equipa de Apoio Técnico que acompanha a Execução da Operação do Mindelo;

- Ao INGT, que Coordena a Equipa de Apoio Técnico) ou entregues diretamente no Gabinete de Apoio, ou ainda remetidas por e-mail info.saocvi-cente@ingt.gov.cv, através de carta registada.

Qualquer informação relativa à consulta pública, ou à Operação do Cadastro Predial em geral, pode ser obtida:

a) Através do Gabinete de Apoio da equipa responsável pela Execução da Operação, sito no Edifício da Ex Repartição das Finanças na Rua Dr. Baltazar Lopes da Silva; Cidade do Mindelo; tel. 4310025, email: cadastro-predialsv@gmail.com;

b) Através da linha Verde da Casa do Cidadão nº 800 2008.

Consultar as informações online:

Através do link: <https://arcg.is/0rnDLL>, terá o acesso ao visualizador, que permite a consulta das informações dos prédios em consulta pública.



Leia o código QR para visualizar a aplicação no seu dispositivo móvel



Praia, 27 de novembro de 2023





**Programme CVE/389
Eau et Assainissement**



**AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 • 23 6326 – CONTRAT-CADRE
TITRE : Travaux pour la réduction des pertes physiques du réseau
d'approvisionnement en eau potable de Praia - île de Santiago (Travaux)
Montant maximum : 38 070 000 CVE**

dans le cadre du Programme CVE/389 financé sur des ressources
des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché
de Luxembourg

Cet avis est lancé par et selon les procédures de l'agence luxembourgeoise pour la
Coopération au développement (Lux-Development), pour le compte du Programme
CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo
Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

1. Identification et financement du Projet

- a) Intitulé : Programme CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le Gouvernement de la République de Cabo Verde et le
Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole du
Programme CVE/389 du 12 janvier 2022.
- v) Situation du financement : Approuvé

2. Identification du Marché

- a) Type de marché : Contrat-cadre de Travaux
- b) Objet : **Travaux pour la réduction des pertes physiques du réseau d'approvisionnement en eau potable de Praia - île de Santiago (Travaux)**
- c) Numéro : CVE/389 • 23 6326
- d) Nombre de lots : 1 (un)
- e) Groupement de lots : N/A

3. Critères d'éligibilité et d'évaluation

- a) Origine : pas de restriction
- b) Éligibilité : les entreprises qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur
l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale
- c) Évaluation : l'offre administrativement et techniquement conforme la moins disant
sera déclarée attributaire
- d) Exécution : A l'issue de la présente consultation, un contrat-cadre sera signé avec
un attributaire. Ce contrat cadre fonctionnera par **l'émission d'un ou plusieurs bons
de commande**, pour chaque ouvrage en fonction des besoins et de la disponibilité des
ressources financières. **En aucun cas l'Autorité contractante n'est tenue de passer
commande pour l'entièreté des travaux.**
- e) Variantes : N/A

4. Lieux et délais

- a) Localisation du programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieux d'exécution du marché : Praia - île de Santiago
- c) Durée de validité du contrat cadre : 18 mois
- d) Délai d'exécution à partir de l'émission d'un bon de commande : sera précisé par le
bon de commande
- e) Délai de validité des offres : 90 jours à compter de la date limite pour la réception
des offres

5) Définitions

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : AdS – Águas de Santiago
- c) Bénéficiaire : AdS – Águas de Santiago
- d) Superviseur : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

6. Dossier d'Appel d'Offres (DAO)

- a) Type : appel d'offres ouvert, à prix unitaires fermes et non révisables

- b) Conditions d'acquisition : le DAO peut être acquis gratuitement par e-mail :

Email : ines.pereira@luxdev.lu c/c nathaly.santos@luxdev.lu

- c) Notifications et communications écrites, à envoyer par email à :

ines.pereira@luxdev.lu
c/c nathaly.santos@luxdev.lu

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la
date limite de réception des offres

- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la
date limite de réception des offres

7. Langue, monnaie, réception et ouverture des offres

- a) Langue : la langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techni-
ques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés
en portugais.

- b) Monnaie : Escudo Capverdien (CVE)

- c) Adresse pour la réception et l'ouverture : 1 original et 2 copies papier + 1 copie sur clé
USB, à envoyer au :

Lux-Development Bureau Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458

Quebra Canela – Praia

- d) Date et heure limite pour la réception des offres : **04.01.2024 à 10h00** (heure locale)

- e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : **04.01.2024 à 10h30.**

8. Garanties

- a) Garantie de soumission : N/A

- b) Garantie de bonne exécution : voir le cahier des spécifications techniques inclus dans
le DAO

- c) Autres : voir DAO

9. Paiements

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent contrat cadre seront effectués par
Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

10. Réunion d'information et/ou Visite des lieux

Une réunion d'information sera effectuée par vidéo conférence le 05 décembre 2023 à
10h00(Heure locale) à travers la plateforme TEAMS.

11. Prestations complémentaires ou additionnelles

Le présent contrat-cadre ne prévoit pas d'acquisition de travaux complémentaires ou ad-
ditionnels. En cas d'acquisition de travaux complémentaires ou additionnels (non prévue
initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant estimé du contrat-
cadre

12. Renseignements complémentaires : voir DAO

L'attention des soumissionnaires est attirée sur le fait que ce contrat-cadre fonctionnera
par l'émission d'un ou plusieurs bons de commandes pour chaque ouvrage, en fonction
des besoins et de la disponibilité des ressources financières. En aucun cas l'autorité con-
tractante n'est tenue de consommer l'entièreté du budget maximum disponible et l'attribu-
taire ne pourra réclamer des sommes non couvertes par des bons de commande approuvés.



**AVISO
PROVA DE VIDA PENSIONISTAS**

Avisamos os nossos pensionistas que deverão proceder à realização da Prova Anual de Vida de 04 a 18 de dezembro. A realização da Prova de Vida antes do dia 04 de dezembro de 2023 não é considerada válida para o pagamento de pensões.

Para a Realização da Prova de Vida, os Pensionistas, deverão deslocar-se nas horas normais de expediente a uma Agência, Loja de Mediação Exclusiva ou Representante mais próximo da sua área de residência e apresentar o Numero de Identificação Fiscal (NIF), bem como, o Documento de Identificação, (Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão Nacional de Identificação (CNI)) e procederem à entrega da Certidão Narrativa Integral de Nascimento.

Os pensionistas que, devido à dificuldade de locomoção, por motivo de doença ou outro não conseguirem fazer a prova de vida presencialmente, podem efetuar a prova de vida à distância, enviando para a Garantia Seguros, através de correio registado ou de terceiro, o Certidão de Nascimento e/ou Certificado de Vida, atualizado, emitido por Cartório Notarial ou outra entidade competente.

As referencias para o envio são:
GARANTIA – DIREÇÃO DE SINISTROS
REF: PROVA DE VIDA
Rua Serpa Pinto C.P.138 – Praia,
Santiago Cabo Verde

Os pensionistas residentes no estrangeiro podem enviar o Certificado de Vida por meio de serviços dos Consulados no País que residem.

Os pensionistas que pretendem receber as pensões por transferência bancária devem apresentar uma declaração do banco, comprovativo do NIB (Numero de Identificação Bancária). Ainda sempre que oportuno e no caso de ter havido alterações agradecemos a atualização dos dados, Morada, Telefone, Telemóvel e E-mail.

A não realização da Prova de Vida implica a suspensão do direito à pensão.

Garantia Seguros
Juntos, para que a vida não pare.



Departamento de Administração e Recursos Humanos
- Divisão Administrativa e Financeira -

Anúncio de Concurso Público nº 01/INE/2023

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INFORMÁTICOS (COMPUTADORES E IMPRESSORA)

1. Entidade Adjudicante: Instituto Nacional de Estatística (INE), com sede na Rua da Caixa Económica, n.º 18, Fazenda – Cidade da Praia, República de Cabo Verde, C.P. 116, Telf.: (238) 2613827.

2. Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa: Conselho Diretivo do INE.

3. Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento Administração e Recursos Humanos do INE.

4. Financiamento: As despesas inerentes à celebração do contrato serão suportadas por verbas inscritas do orçamento do Projecto IV Inquérito às Despesas e Receitas Familiares, financiado pela Cooperação Luxemburguesa, através da Convenção CVE/094-22280.

5. Objeto do concurso: O presente concurso destina-se a aquisição de equipamentos informáticos (computadores e impressora), de acordo com as quantidades e especificações discriminadas no Caderno Encargos.

6. Local de entrega dos equipamentos: Nas instalações do INE, sita na morada indicada no n.º 1 do presente Anúncio.

7. Obtenção dos documentos do concurso: Os documentos do presente Concurso estarão disponíveis para consulta e/ou download no Portal do INE (<http://ine.cv/anuncios/>) e nas instalações deste, entre às 8 horas até às 16 horas, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

8. Modo de apresentação das propostas: As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o previsto no Programa de Concurso.

9. Data limite de apresentação das propostas: Os interessados devem entregar as propostas entregues entre às 8 h até às 12h:30min do dia 26 de dezembro de 2023.

10. Lei aplicável ao Concurso: Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril (que aprova o Código da Contratação Pública).

Praia, 30 de novembro de 2023 de 2023.

O Diretor

Emanuel Sena
INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
CABO VERDE



Ministério da Indústria,
Comércio e Energia
Direção Nacional de Indústria, Comércio e Energia



Programme CVE/390 Energy Transition Support

NOTICE OF CALL FOR EXPRESSIONS OF INTEREST CVE/390•23 6371

Title: Pre-feasibility study for electrical inter-connection of Cabo Verde islands

Maximum budget: 300 000 EUR - Performance period of 8 months

The Luxembourg Agency for development Cooperation (LuxDev) launches a Call for expression of interest for the **Pre-feasibility study for electrical interconnection of the Cabo Verde islands** on behalf of programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and the Grand-Duchy of Luxembourg.

Services providers that are invited to express their interest to offer the services mentioned above are all legally established companies governed by private law (excluding non-governmental organisations, not-for-profit organisations and public operators) and **specialised in energy transmission infrastructure development**.

Indicatively, service providers must demonstrate their technical capacity and experience in **submarine power cable design/installation, offshore survey, and power cable positioning**. This assignment is also part of a **Long-Term Energy Planning endeavour**. As such, service providers must demonstrate their experience in **Scenario Planning methodology, which will be applied in this assignment to assess how island interconnection efforts can impact the country's energy transition goals**.

The working language is English. Nonetheless, the consulting team must be able to communicate in Portuguese.

The start of the contract is foreseen for March 2024 with a duration of 8 months. Services providers must be available for the entire period foreseen and willing to intervene in Cabo Verde. The maximum budget available for this contract is estimated at 300 000 EUR (all taxes excluded).

Interested services providers are invited to submit sufficient documentation to respond to the selection criteria. **The dossier, including the selection criteria and the application form, is available on request at the address given below.**

Email: ines.pereira@luxdev.lu
c/c nathaly.santos@luxdev.lu

The shortlist of candidates invited to submit a full offer will be established of minimum three (3) and maximum eight (8) candidates evaluated as qualified and ranked, if necessary, against the selection criteria.

Expressions of interest, exclusively drawn up in English, must reach no later than **08.01.2024 at 11h00 am** (Cabo Verde's local time) at the following address:

Deposit box :

https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/ines_pereira_luxdev_lu/EsoTYYMiaO5Ju9XZmcbddIQBiAZgPobYvwx6wZhfR-D-cg

Requests for clarifications shall be sent to the email address given above.

Only shortlisted candidates will be invited to submit a full offer.

Services providers interested by this Call for expression of interest may also consult LuxDev's website: www.luxdev.lu (Tender notices: Services - Status: Information - Area: Africa)



Programme CVE/390
Energy Transition Support



NOTICE OF INVITATION TO TENDER N° CVE/390•23 6373

TITLE: Adaptation work on the medium voltage network in Boa Vista, in view to its integration into the national dispatch system (Works)

in the framework of Programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and of the Grand Duchy of Luxembourg

This notice of invitation is launched by and according to the procedures of the Luxembourg Agency for Development Cooperation (Lux-Development), on behalf of Programme CVE/390 receiving financial support from the governments of the Republic of Cabo Verde and of the Grand Duchy of Luxembourg.

1. Identification and financing of the Project/Programme

- Title: Programme CVE/390 Energy Transition Support
- Source of financing: The Government of the Republic of Cabo Verde and the Government of the Grand Duchy of Luxembourg, as set out in the Programme's Bilateral Agreement CVE/390 dated 12 Janvier 2022
- Status of financing: Approved

2. Identification of the Contract

- Type of Contract: Works
 - Object: **Adaptation work on the medium voltage network in Boa Vista, in view to its integration into the national dispatch system**
- Reference number: CVE/390•23 6373
- Number de lots: 1
- Grouping of lots: N/A

3. Eligibility and evaluation criteria

- Origin: no restriction
- Eligibility: companies satisfying the criteria included in the Statement of Good Standing and in the Ethics Clauses of the General Regulations
- Evaluation: the lowest administratively and technically compliant tender will be granted the contract
- Variants: no variants will be considered

4. Location and timeframe

- Location of the Programme: Praia, Santiago Island - Cabo Verde
- Place of performance of the Contract: Boa Vista Island - Cabo Verde
- Performance period of the Contract: 8 months (up to the provisional acceptance)
- Validity period of tenders: 90 days from the time limit for receipt of tenders

5. Definitions

- Awarding authority: Lux-Development
- Contracting Authority: Ministry of Industry, Commerce and Energy (MICE) through the National Directorate for Industry, Commerce and Energy (DNICE)
- Beneficiary: Electra SA (as a concessionaire)
- Supervisor: to be appointed later
- Donor: Grand Duchy of Luxembourg
- Donor's Representative: Lux-Development

6 Tender Dossier (TD)

- How to obtain the TD: the TD may be obtained free of charge at:
Email: nathaly.santos@luxdev.lu c/c ines.pereira@luxdev.lu
- Written notifications and communications must be sent to the following address:
Email: nathaly.santos@luxdev.lu c/c ines.pereira@luxdev.lu
- Deadline for requests for additional information: 14 days before the deadline for submission of tenders
- Deadline for providing explanations to tenderers: 8 days before the deadline for submission of tenders

7. Language, currency, receipt and opening of tenders

- Language: the language of the proceedings is English. However, certain technical and administrative documents can be presented in Portuguese.
- Currency: Euro (EUR)
- Address for receipt and opening: 1 original and 2 copies and 1 copy on USB

key, to be sent to:

Lux-Development Office Cabo Verde
Edifício da Embaixada do Grão-Ducado de Luxemburgo
C.P. 458
Quebra Canela – Praia

- Deadline for receipt of tenders: **31.01.2024 at 10h00 (Cabo Verde's local time)**
- Date and time of the public opening session: **31.01.2024 at 10h30 (Cabo Verde's local time)**

8. Guarantees

- Tender Guarantee: 17 000 EUR
- Performance Guarantee: 10% of the value of the Contract
- Other Guarantees: see TD

9. Payments

All eligible payments which are part of this Contract will be processed by Lux-Development on behalf of Programme CVE/390.

10. Information meeting and/or site visit

The Bidder is advised to attend the **mandatory** Pre-Bid Meeting which is planned to be held in Sal Rei, Boa Vista island. The Pre-Bid Meeting includes a site visit and a briefing.

Date and time of the pre-bid meeting: **16.01.2024, starting at 09h00 (Cabo Verde's local time)**

11. Complementary or additional services

This Contract does not include any complementary or additional works. In the event where complementary or additional works would be required (initially not included), its value will be limited to a maximum of 50% of the initial value of the Contract.

12. Additional information: see TD



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. N.º 17/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o no 220/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **QUINTINO MENDES LOPES**, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos EUA, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. NILTON NUNES, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os **RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: "Um prédio urbano, designado 1B, registado na matriz predial sob no 3622/0, sito em Santa Filomena,

freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, com uma área de 174,09 m2, confrontando a Norte com via pública, Sul com lote 35, Este e Oeste com via pública".

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 21 de novembro de 2023

José G.F. Pereira
Advogado
Tribunal Judicial da Comarca de São Filipe/Fogo

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 19 /JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 152/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **ADOLFO TEIXEIRA CHICHA**, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente e emigrante nos EUA, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Dr. **ARTUR CARDOSO**, advogado, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO, INTERESSADOS INCERTOS E HERDEIROS CONHECIDOS DE MANUEL ROQUE SILVA** (Maria Auta Teixeira Silva Lopes, Manuel Roque Silva, Júnior e Elisa Matilde Teixeira Silva).

São citados os Réus – INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Prédio urbano, com dois pisos, sendo o primeiro andar acabado, enquanto o rés-do-chão por acabar, tudo feito com alvenaria associada de pedra e bloco, com cobertura de betão armado em laje, ocupando o rés-do-chão com 147,02 m2 e 28,05 m2, em compartimentos, uma garagem, armazém, escada e pátio, enquanto 1o andar com 214,22m2 e área de ampliação de 57,74m2, constituído pro uma sala comum, cozinha, três quartos, três casas de banho, saguão, corredor e varanda, confrontando a Norte com Balbina Pires Teixeira, Sul com Maria Zulmira, Este com Manuel Roque Silva e Oeste com estrada nacional”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-ló acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 21 de novembro de 2023

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Arca/
O Oficial de Justiça
/José GP Pires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(02381333814- Fax #(0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO TARRAFAL

JUÍZO CÍVEL
ANÚNCIO Nº 29/2023

Dr. **Nilton José de Pina**, Juiz de Direito do Juízo Cível do Tribunal Judicial Da Comarca Do Tarrafal;

Faz saber que pelo cartório do Tribunal Judicial da Comarca do Tarrafal, correm termos os autos de **Ação Ordinária no 85/2022-23**, em que é autora, Maria da Graça Nunes Burgo são **Citados os réus, 1-Raimundo Nunes Faria Burgo**, filho de Alberto Faria de Burgo e de Júlia Nunes, natural da Freguesia de São Miguel Arcaño, 2- **Hirondina Tavares Silva**, filha de Victor Tavares Silva e de Cesaltina António Rodrigues, natural da Freguesia de São Miguel Arcaño, com ultima residência conhecida em Cabo Verde, em Calabaceira, Cidade da Praia, na casa da mãe desta de nome Ricardina, 3-**Izidoro Nunes de Burgo**, filho de Alberto Faria de Burgo e de Júlia Nunes, natural da Freguesia de São Miguel Arcaño, com última residência em Cabo Verde em Ponta Verde, Calheta, 4-**José Augusto Nunes de Burgo**, filho de Alberto Faria de Burgo e de Júlia Nunes, natural da Freguesia de São Miguel Arcaño, com última residência em Cabo Verde em Ponta Verde, Calheta, 5-**Claudino Nunes de Burgo**, filho de Alberto Faria de Burgo e de Leonarda Nunes Pereira, natural da Freguesia de São Miguel Arcaño, com última residência em Cabo Verde em Veneza, Calheta, para no prazo de **VINTE DIAS** que se contará depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados depois da 2a e última publicação deste anúncio, **contestarem**, querendo, a ação supra indicada que lhes move a autora supra referida, pelos fundamentos constante da P.I, sob pena de que a falta de contestação importa a confissão dos factos articulados pelo autor.

O pedido consiste “Nestes termos e nos demais de direito, que V. Exa doutamente suprirá, deve a presente ação ser julgada procedente por provada e, em consequência seja: a) Reconhecido o direito de propriedade e de posse da autora sobre o referido prédio urbano; b) Que os Réus sejam condenados a reconhecerem tal direito e a se absterem de frequentar o imóvel em questão, com fundamento na violação dos direitos de propriedade e da posse a favor da A; c) Os Réus condenados em custas, custas de partes e procuradoria condignas, em valor não inferior a 20% do valor da causa; d) Os Réus citados para contestarem querendo sob cominação legal.”

Faz ainda saber ao réu que é obrigatória a constituição de advogado na presente acção; que, com a sua defesa a apresentar, deverá no prazo de cinco (05) dias, efectuar o preparo inicial nos termos do art.º 61º do Código das Custas Judiciais (CCJ), sob pena da sua cobrança acrescida de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, ao abrigo do disposto no artº 66º do citado diploma, sendo advertido de que a falta deste pagamento implica a imediata instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do presente Código. Ainda, poderão requerer o benefício de Assistência Judiciária, na modalidade de dispensa ou redução de pagamento de encargos e custas processuais (cfr. artº 8º al. a) diretamente no Tribunal, ou no prazo de dois dias a contar da citação, na modalidade previsto no (artº8, al, b) nos termos da Lei 35/III/88, de 18 de junho junto da Ordem dos Advogados de Cabo Verde na Cidade da Praia, Email:ordemadvogados@cvtelecom.cv, tel. Nº (238)2619755, apresentando em todo o casa elementos comprovativos da sua insuficiência económica.

Para constar se lavrou o presente anúncio que será entregue ao autor para efeito da 1a e 2a publicação.

Cartório do Tribunal Judicial da Comarca de Tarrafal, 28/11/2023.

O Juiz de Direito
/Nilton José de Pina/
Nilton José de Pina
A Ajudante de Escrivão
/Maria Lopes/

Nota de Agradecimento

“Após um ano do falecimento, 06/12/2022, do nosso saudoso Pai, Amadeu de Deus Soares Lopes da Silva, toda a família, vem por esta, agradecer o apoio e carinho transmitidos pelos amigos e conhecidos naquele momento tão difícil.

Continua connosco a memória do nosso muito querido ausente, mas sempre presente.”

Este espaço é para o seu
pequeno anúncio!



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 23/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 209/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **FRANCISCO DAMIÃO DE PINA**, maior de idade, solteiro, natural da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residente em Curral Grande, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus – **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Um prédio urbano em construção, constituído por subcave, cave e rés-do-chão, tendo toda a estrutura em elevação construída em alvenaria de pedra e em parte de blocos, coberta de betão armado, confrontando ao Norte, Sul e Oeste com Benvindo Souto Amado e Este com estrada, medindo 250,88m2 e avaliado em 6.756.100\$00”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 21 de novembro de 2023.

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Arrais/

O Oficial de Justiça
/José GF Pires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO

JUÍZO CÍVEL
=ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº 27/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 224/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **DINIZ ALVES, ANTÓNIA ALVES, DOMINGOS ALVES, JOANA ALVES, DEOLINDA ALVES, AUGUSTO ALVES, SÓNIA MARIA ALVES FONSECA, ADALGISA DE FÁTIMA GONÇALVES CARDOSO E ARMANDA ALVES**, maiores de idade, naturais do Fogo, residentes nos Estados Unidos de América, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório nesta cidade, contra os RÉUS **MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - **INTERESSADOS INCERTOS**, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **QUARENTA DIAS**, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Prédio rústico, sito em Monte Largo, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, matricialmente descrito como parte do prédio anteriormente inscrito sob no 2773, medindo 10.021,16 M2 atualmente inscrito na matriz sob no 5178/0, confrontando a Norte com regato e Gastão Rodrigues Pires, Sul com regato e Humberto Conceição Andrade, Este com Henrique Pires e Oeste com Francisco Gonçalves, com valor matricial de 3.300\$00”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 29 de novembro de 2023

O Juiz de Direito
/Paulo Jorge Santos Arrais/

O Oficial de Justiça
/José GF Pires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238) 2812829 - Cabo Verde



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

EXTRACTO

Certifico narrativamente, para efeitos de primeira publicação que, a fls. 56vº a 57 do livro de notas para escrituras diversas número 59-B desta Conservatória/Cartório, se encontra exarada uma escritura de **Habilitação Notarial**, com a data de vinte e dois de novembro de dois mil e vinte e três, na qual se declara que no dia nove de março de dois mil e quinze, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, faleceu **MANUEL SOCORRO CARDOSO TEIXEIRA**, de trinta e cinco anos de idade, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente que foi em Ponta Verde, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os pais **João Pedro Barbosa Teixeira e Idalina Gomes Cardoso Teixeira**, casados sob o regime de comunhão de adquiridos, naturais da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residentes em Por-

tugal e Ponta Verde, respetivamente.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer á herança do falecido.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 61/11

Artigo 20º. 4.2.....1.000\$00

Selo do acto200\$00

Soma:..... 1.200\$00-São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,

/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54 / VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.Cartorio Fogo@gov.cv





REPÚBLICA DE CABO VERDE
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO
JUÍZO CÍVEL

= ANÚNCIO JUDICIAL =
REG. Nº28/JP/TJCSF/2023/24

FAZ SABER que neste Juízo, correm termos uns autos de Acção Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 223/2023, movido pelo (a, s) autor (a, es) **ADRIANO JOSÉ MENDES AVELINO E MARIA MENDES PIRES AVELINO**, maiores de idade, casados, naturais da freguesia de São Lourenço, Concelho de São Filipe, residentes e Portugal e Lem de Cima, respetivamente, representado (a, s) pelo mandatário judicial, Drs. MANUEL ROQUE SILVA, JÚNIOR E MELIÇA GONÇALVES, advogados, com escritório nesta cidade, contra os RÉUS MINISTÉRIO PÚBLICO E INTERESSADOS INCERTOS.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais:

a).. Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de QUARENTA DIAS, contados da segunda e última publicação do anúncio, deduzir, quando se julguem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles- a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;

VERBA: “Um prédio urbano sito em Lém de Cima, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, Concelho de São Filipe, descrito como prédio urbano, coberto de betão, tendo rés-do-chão constituído por uma sala de estar, dois quartos, uma cozinha, uma casa de banho e uma garagem e, o primeiro andar constituído por uma sala de estar, três quartos, uma casa de banho e uma cozinha, inscrito na matriz urbana sob no 1948/0, confrontando a Norte com Lote 75, Sul e Este com via pública, Oeste com Lote 60, medindo 162.9m2, com valor matricial de 5.247.000\$00”.

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida acção, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuá-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 660 do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 29 de novembro de 2023.

O Juiz de Direito,
/Paulo Jorge Santos Aires/

O Oficial de Justiça,
/Jose GF Pires/

S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax # (0238)2812829 - Cabo Verde



República de Cabo Verde
TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE
Juízo de Família, Menores e do Trabalho
Caixa Postal nº 63 telefone nº 333 34 40
*

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc.: Acção Especial (reconhecimento de união de facto) nº 131/2021-22.

Requerente: ANTÓNIA VIOLANTE SOUSA, maior, solteira, nascido a 02/12/1947, filha de José Joaquim Sousa e de Violante Maria Delgado Sousa, natural da Freguesia de Santo António das Pombas, Concelho de Paúl, Santo Antão, residente na Cidade da Praia.

Requeridos: Herdeiros de **Carlos Alberto Victória**, falecido a 23/06/2021, na Cidade do Mindelo.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é citado a Requerida **AMÉLIA SOUSA VITÓRIA DA CRUZ**, maior, casada, nascido a 17/03/1963, filha de Carlos Alberto Victória e de Antónia Violante Sousa, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, Concelho de São Vicente, residente em parte incerta, herdeira certa de CARLOS ALBERTO VICTÓRIA, falecido no dia 23 de Junho de 2021, para no prazo de VINTE DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo os referidos autos, cujo pedido consiste em “**que a presente acção seja decretada procedente por provada, com as suas devidas consequências legais**”, com a advertência de que com a contestação, se a apresentar, deverá oferecer logo os meios de prova, e ainda de que é obrigatória a constituição de advogado nessa acção, que deverá no prazo de CINCO DIAS, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial e, não o fazendo no prazo legal, será notificado para o fazer acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e que pode requerer o benefício da assistência judiciária.

FAZ SABER AINDA que goza da faculdade de requerer à O.A.C.V. (Ordem dos Advogados de Cabo Verde) sedeada na Cidade da Praia ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, sito na Rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação e caso contestar, deverá solicitar a este juízo o Documento Único de Cobrança (DUC), para o pagamento do preparo inicial, sob pena de execução.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.

Mindelo, 28 de Novembro de 2023.

O Juiz de Direito,
/Daylen Livramento/

O Ajudante de Escrivão,
/Aric Coelho/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA
1º JUÍZO DE FAMÍLIA E MENORES

ANÚNCIO

Pelo Juízo atrás referido, nos Autos de Ação Especial (RJUF), registados sob o nº 35/2023, em que é Requerida, **HÉLIA IOLANDA ALVES FERNANDES**, move contra o Requerido, **GRACELINO PEREIRA SEMEDO**, solteiro, maior de idade, filho de Francisco Pereira e de Carolina Pereira, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, Concelho do mesmo nome, residente em parte incerta da França, é este Requerido, citado, para no prazo de VINTE DIAS que começa a correr depois de findo a dilação fixada em TRINTA DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar a ação, cujo pedido consiste que seja reconhecida judicialmente a União de Facto, havida entre a Requerente e o Requerido, e consequentemente ver reconhecidos os direitos da Requerida, sobre os bens que construíram o património comum dos mesmos

Mais se faz saber aos citados, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art.º 66º

do C. Custas Judiciais.

Deve ainda ser informada que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que a mesma goza da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica. 1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 21 de novembro do ano de 2023.

O Juiz de Direito,
/Cláudia Ariana Silva Lopes/

O Ajudante de Escrivão,
/Maria Luisa de Pina Teixeira/

Conservador / Notário p/s: **Autelindo Zé António Pereira Semedo**

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos da primeira publicação, nos termos do nº 5 do artigo 860-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no primeiro dia de dezembro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, perante mim, Autelindo Zé António Pereira Semedo, Conservador / Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **02/A**, a folhas **06 a 07**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Hortênsia de Sousa**, falecida no dia seis de novembro de dois mil e dezanove, em Cruz Grande, Santa Catarina, com última residência em Pico Freire, natural que foi da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, no estado de casada com António de Pina Costa.

Que a falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legitimários, os filhos: **a) - Olídia de Sousa Pina da Costa**, casada com João Vieira Rocha Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia e concelho de São Salvador do Mundo, residente em Achada Leitão; **b) - Amaro Sousa da Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente na cidade da Praia; **c) - Maria Júlia de Sousa Costa**, divorciada, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente em França; **d) - Arlindo de Sousa Costa**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente no Tarrafal; **e) - Josefa de Sousa Costa**, casada com Mário Gamboa Gomes, sob o regime de comunhão geral de bens, natural da freguesia e concelho acima referidos, residente nos Estados Unidos da América e **os netos: f) - Hermes Etiéne Pina Moreira**, residente em Portugal; **g) - Elvís Etiéne Pina Moreira**, residente em Portugal, ambos solteiros, maiores, naturais da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, em representação da filha, **Maria Sábado Sousa de Pina Tavares**, pré falecida no dia um de dezembro de dois mil e dezoito.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **Hortênsia de Sousa**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, no primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no 639183 /2023

O Conservador / Notário, p/s
Autelindo Zé António Pereira Semedo



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Salvador do Mundo, Achada Igreja - São Salvador do Mundo, CP, Cabo Verde, Telefone/VOIP (333) 6960; (333) 6961, Email: Conservatoria.Cartorio.Mundo@gov.cv

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de segunda publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a folhas **2 a 3vº**, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que António Monteiro Varela de Oliveira, que também usa e é conhecido por **António Monteiro Oliveira** e **António M Oliveira** solteiro, maior, contribuinte fiscal número um seis dois cinco nove um zero seis três, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, residente nos Estados Unidos da América, declara ser dono e legítimo possuidor com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, situado em Covão Ribeiro, com a área de **150 m2 (cento e cinquenta metros quadrados)**, confrontando do Norte e Sul com Edifício Existente, Este e Oeste com Via Pública, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e Praia, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina anteriormente sob o número 7402, atualmente sob o número **105856/0**, com o valor matricial de **seiscentos mil escudos**.

Que o dito prédio lhe veio a posse por compra feita, na Senhora **Teresa Pires Monteiro**, no ano de dois mil e três, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhe permita o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas desde logo, entrou na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda agente, desde o ano de dois mil e três, portanto, há **mais de vinte anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Imp. de selo: ...200.00

Conta nº: 6373072023

O Notário,
Jandira dos Santos Cardoso



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, para efeito de segunda publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, B.O. no 50 – 1ª Série, que no dia quinze de novembro de dois mil e vinte e três, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número 78, de folhas 63 a 63 v, a habilitação de herdeiros na qual foi declarado:

Que, no dia vinte de janeiro de dois mil e dezassete, faleceu no hospital João Morais, Santo Antão, freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho da Ribeira Grande, **Armindo Andrade Fortes Ferreira**, no estado de solteiro, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira da Ribeira Grande, tendo como última residência em Caibros Ribeira de Jorge - Santo Antão.

Que, o falecido não deixou descendentes menores, não fez testamento, tendo deixado como único herdeiro legitimários o seu filho, **Renato Santos Ferreira**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente

em Portugal;

Que, não há quem com os indicados herdeiros possam concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do nº 5 do artigo 86-A e do artigo 87 do Código do Notariado, pode o interessado, querendo, impugnar a referida escritura.

ESTÁ COFORME

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande aos 23-11-2023.

Conta nº 3291/2023

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 225 12 90, +(238) 225 14 03/VOIP (333) 2559, (333) 2583, Email: Conservatoria.CartorioPS@gov.cv

O CONFORME
O Notário,
Jandira dos Santos Cardoso



Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

1º Cartório Notarial da Praia
Notaria: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRACTO**

CERTIFICO narrativamente para efeitos da Primeira publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 09.11.2023, de folhas 34 a 35 do livro de notas para escrituras diversas número 317 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Francisca Monteiro**, nos termos seguintes:

Que no dia **vinte de janeiro de mil novecentos e noventa e um**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, faleceu **Francisca Monteiro**, aos cinquenta e nove anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, Fogo, que teve a sua última residência habitual em Achadinha Baixo, Praia.

Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos: **Viência Maria Jesus Monteiro**, viúva, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, Fogo, residente nos Estados Unidos da América, **Pedro Eduardo Monteiro**, casado com Maria do Rosário Barbosa Monteiro, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, Fogo, residente na ilha do Fogo, **Evandro Monteiro de Carvalho**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa da Graça, concelho da Praia, residente em

França, **Ernesto Patrício Monteiro de Carvalho**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Alemanha, **Helena Osvaldina Monteiro de Carvalho**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América, **Eduarda Monteiro de Carvalho**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março,

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 30 de novembro de 2023.

A Notária

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

CONTA: 63/2023

Art. 20.º 4.2 1000\$00

Sela do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária. Lic.: Victor Manuel Furtado da Veiga NIF- 353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

Conservatória dos Registos/Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira publicação**, nos termos do artigo 100 do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 29-11-2023, de folhas 15 a 16 do livro de notas para escrituras diversas número 03 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Justificação Notarial** em que a senhora **Leocádia Gomes Dias**, contribuinte fiscal número 120766434, casada com João Francisco Pereira Tavares, sob o regime de comunhão de adquiridos, natural da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, residente em Principal- São Miguel, como **justificante**, se declara, com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora do Prédio urbano, trato de terreno para construção urbana, com a área de mil setecentos e noventa e quatro metros quadrados, situado em Espinho Branco, confrontando do Norte com Maria Sanches Cardoso, Sul com Lila Vaz, Este com Simão Mendes Pereira Vaz e Oeste com Fernandinha, com o valor matricial de seiscentos mil de escudos, o qual se encontra omissa na Conservatória do Registo Predial e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Miguel do Arcanjo, sob o número 6051/0, invocando que adquiriu a pro-

priedade deste prédio por via da usucapão, pela prática reiterada, com publicidade, dos atos materiais correspondentes ao exercício de direito. Posse essa que alega exercer ininterruptamente há mais de vinte anos, nomeadamente, pagando regularmente os impostos relativos ao prédio e dele usufruindo de todas as utilidades proporcionadas, em suma, praticando sobre o imóvel todos os atos próprios de proprietária, de forma pública, pacífica, contínua, de boa fé e sem oposição de quem quer que seja.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 101.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Cartório Notarial da Região de São Miguel, aos 29 de novembro de 2023.

CONTA: 1164/2023

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00

DGRNI, Conservatória/ Cartório Notarial de São Miguel, Calheta Achada Portinho - São Miguel, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 273 16 32 / VOIP (333) 8014, (333) 8015, Email: RNI.SaoMiguel@gov.cv

Ministério
da JustiçaDIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do no 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **86**, a **folhas 4 a 5**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbitos de **Belmiro Pereira Semedo**, falecido no dia seis de fevereiro de dois mil e sete, na freguesia de Venteira, concelho de Amadora - Portugal, onde teve a sua última residência, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, no estado de casado com Maria Augusta Fortes Semedo, sob regime de comunhão de adquiridos; e **Maria Augusta Fortes Semedo**, falecida no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e dois, no Hospital Regional de Santa Rita Vieira, com a sua última residência em Pingo Chuva, natural da freguesia de São Miguel do Arcanjo, concelho de São Miguel, no estado de viúva.

Que os falecidos não deixaram testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixaram como único herdeiro legítimo o filho, **João José Fortes Semedo**, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Santa Catari-

na, residente em Pingo Chuva.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram ao indicado herdeiro, ou com ele possam concorrer na sucessão à herança dos referidos **Belmiro Pereira Semedo** e **Maria Augusta Fortes Semedo**.

Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, cinco de dezembro de dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta no: 640837/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da JustiçaDIRECÇÃO GERAL DOS REGISTOS, NOTARIADO E IDENTIFICAÇÃO
Conservatória e Cartório Notarial da Boa Vista**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**

Isabel Maria Gomes da Veiga, Notária em exercício no Cartório Notarial da Boa Vista, Certifica, narrativamente, para efeito de publicação, nos termos do art.86-A do CN, aditado pelo decreto-lei no 45/2014, de 20 de Agosto, que neste Cartório Notarial, a meu rogo, no dia dezassete de Novembro de dois mil e vinte e três, a folhas 94 do livro de notas para escrituras diversas número 75 foi exarada uma escritura de habilitação de herdeiros, por óbito de **Raúl Manuel Pereira Pires**. Que não existem herdeiros legítimos que possam preferir ou concorrer à sucessão com a herdeira instituída.

Que, têm perfeito conhecimento de que no dia cinco de junho do ano dois mil e dezoito, faleceu na Delegacia De Saúde De Sal Rei, ilha da Boa Vista, **Raúl Manuel Pereira Pires**, no estado de união de facto com Cândida Luísa Barbosa Gomes sob o regime de comunhão de bens adquiridos, que foi natural da freguesia de Santa Isabel, concelho da Boa Vista, com última residência habitual em Sal Rei.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, deixou como seus únicos herdeiros quatro filhos.

a) **Damilton Manuel Fortes Pires**,

solteiro, maior, natural da freguesia de Santa Isabel,

concelho da Boa Vista, habitualmente residente em Sal Rei.

b) **Katia Helena Correia Pires**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Praia.

c) **Adriel Júnior Ribeiro Pires**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da

Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Sal Rei.

d) **Thais De Fátima Gomes Pires**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora

da Graça, concelho da Praia, habitualmente residente em Portugal.

Que não há quem possa concorrer com os indicados herdeiros à sucessão do identificado **Raúl Manuel Pereira Pires**.

Cartório Notarial da Boa Vista, aos vinte e 20 do mês de Novembro de 2023.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00 (mil e duzentos escudos).

A NOTÁRIA,
Isabel Maria Gomes da Veiga

Primeiro Cartório Notarial da Praia
Notaria: **Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.11.2023, de folhas 47 a 48 do livro de notas para escrituras diversas número 317 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Florentino Francisco Teque** e Elísio Aldino dos Santos Teque, nos termos seguintes:

Que no dia **quatro de fevereiro de dois mil e treze**, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, faleceu **Florentino Francisco Teque**, aos oitenta e quatro anos de idade, no estado civil de viúvo, filho de Francisco António Teque e Genoveva Nascimento Teque, natural que foi da freguesia Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, que teve a sua última residência habitual no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros os seus filhos:

Orlando Elísio Francisca Teque, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente nos Estados Unidos da América.

Maria Filomena dos Santos Teque, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho de São Vicente, residente em Palmarejo, Praia.

Deolinda dos Santos Teque, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Portugal.

Humberto dos Santos Teque, casado sob o regime de comunhão geral de bens com Maria Dias de Nascimento Teque, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

Aldina de Nascimento Teque, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente nos Estados Unidos da América.

Neusa Helena Nascimento Teque, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Tira Chapéu, Praia.

Elda Teresa Nascimento Teque, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Tira Chapéu, Praia.

Elísio Aldino dos Santos Teque, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, já falecido.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Segunda Habilitação

Que tem perfeito conhecimento que no dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e um no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, faleceu **Elísio Aldino dos Santos Teque**, aos cinquenta e quatro anos de idade, no estado civil de solteiro, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Graça, filho de Florentino Francisco Teque e Isabel Mariana dos Santos, que teve a sua última residência no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

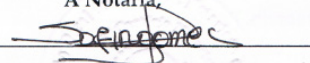
Que o falecido não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, e deixou como único herdeiro o seu filho, **Ricardo Wilson Gomes Furtado Teque**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente no Bairro Craveiro Lopes, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes preferam ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º 9 /2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos vinte e sete de novembro de 2023.

A Notária,


Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

CONT A: 52/2023
Art. 20º 4.2..... 1000\$00
Selo do Acto..... 200\$00
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

1º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Acha do Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago
Notário P/S: **João Correia**

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 07.11.2023, de folhas 61 a 62v do livro de notas para escrituras diversas número 10 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Rosa Linda Monteiro Barreto**, nos termos seguintes:

Que no dia **sete de novembro de dois mil e vinte e dois**, na freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, onde habitualmente residia na cidade velha, faleceu **Rosa Linda Monteiro Barreto**, aos oitenta e quatro anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia e concelho acima mencionados, filha de Gregório Monteiro Barreto e de Paula Barbosa Barros.

Que não se conhece qualquer disposição de última vontade feita pela falecida, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos:

1. Maria Isabel Barreto da Moura, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Palmarejo, Praia.

2. Maria Júlia Barreto da Moura, solteira, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Terra Branca, Praia.

3. Miguel Ângelo Barreto da Moura, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Nizia Olimpia Dias Borges Pereira, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Terra Branca, Praia.

4. António Barreto da Moura, solteiro, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Palmarejo, Praia.

5. Manuel Barreto da Moura, solteiro, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Terra Branca, Praia.

6. Alvaro Barreto da Moura, solteiro, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Terra Branca, Praia

7. Adelaide de Jesus Barreto da Moura, solteira, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Cidade Velha, Ribeira Grande de Santiago.

8. Maria Rosa Barreto da Moura, solteira, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Cidade Velha, Ribeira Grande de Santiago.

9. André Barreto da Moura, solteiro, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Palmarejo, Praia.

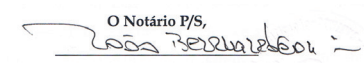
10. Aldemar Adérito Barreto Moura, solteiro, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em residente em Cidade Velha, Ribeira Grande de Santiago.

11. Edson Davide Barreto Gonçalves, solteiro, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Terra Branca, Praia.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9 / 2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 07 de novembro de 2023.

O Notário P/S,


João Bernardo Correia

CONTA:628758/2023
Art. 20.4.21000\$00
Selo do Acto....., 200\$00
Total1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Cartório Notarial de Ribeira Grande de Santiago, Telefone- 2671021, São Braz, Notário.
Lic.: João Bernardo Correia NIF-353331112

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico, narrativamente, para efeitos de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei nº45/2014 e 20 de agosto, que de fls. 23 a fls 24 do livro de notas para escrituras diversas número 59-B desta Conservatória/Cartório se encontra exarada uma escritura de JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, com a data de quatro de outubro de dois mil e vinte e três, na qual ANA GONÇALVES, com NIF180021400, divorciada, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos Estados Unidos da América, se declara com exclusão de outrem, dona e legítima possuidora de uma casa coberta de betão armado, com uma sala, um quarto, uma cozinha, uma casa de banho, e uma escada de acesso ao primeiro andar, com área de cento e trinta e dois virgula três metros quadrados, localizado em Ramache, confrontando ao norte com Guilherme José Canuto e oeste com Manuel Fernandes, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de São Lourenço sob o número 1308/0, com o valor matricial de três milhões, trezentos e vinte e sete mil escudos, omissos no registo predial.

Que a sua representada adquiriu o referido prédio por o ter construído de raiz, com recurso a seu material e dinheiro, há

mais de trinta anos, num terreno adquirido por compra por escrito particular no Sr. Guilherme José Canuto, anterior possuidor do mesmo, sem que pudesse dispor de título suficiente para o registo predial.

Que está na posse e fruição do imóvel desde a referida construção e o vem exercendo sucessivamente e em nome próprio, de forma pacífica, de boa fé e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, aonde vem atuando como verdadeira proprietária e sem oposição de outrem, pelo que julga ter adquirido nas circunstâncias descritas o direito de propriedade sobre o referido imóvel por usucapião, o que ora invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

Está conforme o original.

São Filipe e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de São Filipe, aos dezassete de novembro de dois mil e vinte e três.

Conta: Reg. Sob o n.º 44/11

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:..... 1.200\$00-

São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário,
/Paulo Jorge Barbosa Correia de Pina

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de São Filipe, Avenida Amílcar Cabral - São Filipe - Fogo, CP 13, Cabo Verde, Telefone +(238) 281 11 54, +(238) 281 11 54/VOIP (333) 8101, Email: Conservatoria.CartorioFogo@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 3 do artigo 100º do Código do Notariado, alterado pelo Decreto-Lei número 45/2014 de 20 de Agosto, que no dia um de dezembro de dois mil e vinte e três, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número 86, a folhas 8 a 9vº, foi lavrada uma escritura pública de **Justificação Notarial**, em que **Maria Fernandes Brito**, contribuinte fiscal número um nove cinco nove quatro dois zero nove quatro, natural de São Tomé e Príncipe; e **João da Costa Moniz**, contribuinte fiscal número um seis sete três um nove quatro oito cinco, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago, ambos divorciados e residentes em Portugal, declaram ser donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do **prédio rústico de sequeiro**, tendo dentro uma habitação em ruína, situado em Ponta Lopi, Ribeirão Manuel, freguesia e concelho de Santa Catarina, com a área de **680m2 (seiscentos e oitenta metros quadrados)**, confrontando do Norte com Manuel Gomes Tavares, Sul com Lino Martins Semedo, Este com Caminho e Oeste com o mesmo Vendedor, inscrito na matriz predial da freguesia de Santa Catarina sob o número **203487/0**, com o valor matricial de **oitocentos mil escudos**, omissos nas Conservatórias dos Registo Predial de Santa Catarina e Praia.

Que o dito prédio lhes veio a posse por compra feita, ao Senhor **Hermenegildo Tavares Mascarenhas**, no ano de mil novecentos e oitenta e três, pelo preço de quinze mil escudos, sem que, no entanto, ficasse a dispor de título formal que lhes permitam o respetivo registo na Conservatória dos Registos da Região de Segunda Classe de Santa Catarina, mas, desde logo entraram na posse e fruição do prédio, em nome próprio, posse essa que é exercida sem interrupção ou ocultação de quem quer que seja.

Que a posse foi adquirida e mantida, sem violência, sem oposição, sem interrupção e ostensivamente com conhecimento de toda a gente, desde o ano de mil novecentos e oitenta e três, portanto, há **mais de trinta anos**, agindo sempre por forma correspondente ao exercício do direito de propriedade, com aproveitamento de todas as utilidades do prédio, construindo, usufruindo e suportando os respetivos encargos, pelo que, ela, **Maria Fernandes Brito e João da Costa Moniz**, adquiriram o direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de inscrição no registo predial.

Mas, se informa que, nos termos do número 2 do artigo 101º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, interpor recurso hierárquico ou impugnação judicial da referida escritura de Justificação Notarial, no prazo de quarenta e cinco dias a contar da segunda publicação do extrato no jornal.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de Santa Catarina, primeiro dia do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e três.

Emol:1.000.00

Imp. de selo:200.00

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

Conta nº: 639711/2023



DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP*, Cabo Verde, Telefone +(238) 265 54 99 / VOIP (333) 6932, (333) 6933, Email: Cartoriosantacatarina@gov.cv

Ministério
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



Cartório Notarial de São Miguel

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de **primeira publicação**, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º-A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, que neste Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **HABILITAÇÃO DE HERDEIROS**, lavrada aos 05/12/2023, de fls 17, no livro de notas para escrituras diversas n.º 03, nos seguintes termos:

Que no dia quinze do mês de janeiro do ano de dois mil e oito, na freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, faleceu **Martilde Gomes Tavares**, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de São Miguel Arcanjo, concelho de São Miguel, filha de João Mendes Tavares e de Sabina Gomes Tavares, com última residência em Achada Monte - São Miguel.

Que, a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como único e universal herdeiro, seu filho: **Francisco Tavares Borges**, casado com a Beatriz Monteiro do Rosário, sem convenção antenupcial, natural de São Tomé e Príncipe, resi-

dente em França.

E, que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram ao mencionado herdeiro ou que com ele possam concorrer à herança da **“de cujus”**.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86º-A e do artigo 87º do Código do Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Está conforme o original.

Cartório Notarial de São Miguel, 05/12/2023.

Custas 1.000.00

Imp. de selo 200.00

Total:1.200.00

Reg. sob o n.º 1181/2023

O Conservador.

Assinado por: EUSEBIO FELISBERTO LOPES
HORTA
Doc. de Identificação: CNBI19691018M001E
Data: 2023.12.05 14:42:49-01'00'

CNI Cartão Nacional
de Identificação

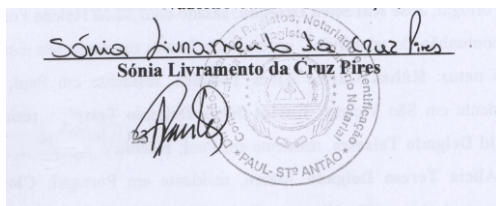
DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Miguel, Calheta, Santiago Cabo Verde, Telefone +(238) 5161958 / VOIP (333) 8015, (333) 8014, Email: RNL.SaoMiguel@gov.cv

EXTRACTO

CERTIFICO, narrativamente para efeitos de **primeira publicação** nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de **Justificação Notarial**, no livro de notas para escrituras diversas número 10 das folhas 50 a 51 verso, outorgada no dia 29/11/2023, na qual o senhor **Alcídio Silva Delgado**, casado com Maria Celeste Oliveira Luís Delgado, sob o regime da comunhão geral de bens, residente em São Vicente e os demais herdeiros habilitados de **Joaquim João Delgado** e **Maria Albertina Conceição**, que também usava **Maria Albertina da Conceição Delgado** e **Maria Albertina Silva**, a saber: **os filhos: Itaulina Maria Delgado**, divorciada, residente em São Vicente; **Albertino Silva Delgado**, solteiro, maior, residente em São Vicente; **Joana Audília Silva Delgado** Português, casada com Hermes António Português, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **José Rui Silva Delgado**, casado com Saida Helena Fortes Piedade, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, residente nos Estados Unidos da América e **os netos: Rúben Carlos Alves Teixeira**, residente em Paul; **Ariana Maria Delgado**, residente em São Vicente; **Carlos Jorge Delgado Teixeira**, residente na ilha de Santiago, **David Delgado Teixeira**, residente em Paul; **Helena Delgado Rocha**, residente na ilha do Sal; **Alicia Teresa Delgado Aleixo**, residente em Portugal; **Clotilde Fernanda Delgado Silva**, residente em São Vicente e **Daisy Mara Ramos Teixeira**, residente em São Vicente, todos solteiros, maiores; se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, de um prédio urbano, coberto de colmo, com dois compartimentos cimentados, com uma cozinha, um quintal e duas áreas rústicas, medindo **mil, quinhentos e cinquenta e nove vírgula sessenta e cinco metros quadrados**, situado em Pedra das Moças, Paul, confrontando do Norte com Antónia Inês Fonseca, Sul com levada, Este com Virgílio Delgado e Oeste com João Maria Dias e Polivalente, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo António das Pombas sob o número **642/0**, com o valor matricial de dezoito mil, seiscentos e quarenta escudos, omissos no registo predial. Que, o referido prédio lhes veio à posse, por herança deixada pelos pais e avós **Joaquim João Delgado** e **Maria Albertina Conceição**, que também usava **Maria Albertina da Conceição Delgado** e **Maria Albertina Silva**, falecidos em 26/11/1992 e 15/05/2013, respetivamente, posse essa, que dura já há trinta e um anos. Que, no entanto, não ficaram a dispor de título formal suficiente que lhes permite fazer o respetivo registo na Conservatória, mas desde logo entraram na posse e fruição do prédio, posse essa sempre exercida à vista de todos e sem interrupção ou ocultação de quem quer seja. Que a posse, foi adquirida e mantida, de boa fé, sem violência e sem a menor oposição, ostensivamente, com o conhecimento de toda a gente, em nomes próprios e com o aproveitamento de todas as utilidades do prédio, quer usufruindo como tal os imóveis, quer suportando todos os encargos daí decorrentes, pelo que adquiriram os seus direitos de propriedade por usucapião, o que invocam para efeitos de primeira inscrição no registo predial. Os interessados querendo podem impugnar esta escritura no prazo de 45 dias a contar da data da segunda publicação.

Está conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paúl, 29 de Novembro de 2023.



Sónia Livramento da Cruz Pires
Sónia Livramento da Cruz Pires

Conta Reg. Sob o nº 850/2023

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial do Paul, Largo Cândido Oliveira - Cidade das Pombas, CP *, Cabo Verde, Telefone +(238) 223 16 83/VOIP (333) 2160, Email: Conservatoria.CartorioPaul@gov.cv

Primeiro Cartório Notarial da Praia Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

EXTRACTO

CERTIFICO narrativamente para efeitos da **Segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 10.11.2023, de folhas 38 a 39 do livro de notas para escrituras diversas número 317 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Januária Lopes Pereira**, nos termos seguintes:

Que no dia **trinta de junho de dois mil vinte e três**, no Hospital Dr. Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu **Januária Lopes Pereira**, aos noventa e quatro anos de idade, no estado civil de viúva, natural que foi da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, filha de Benjamim Vaz da Veiga e Iria Lopes Pereira, que teve a sua última residência em Palmarejo, Praia.

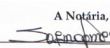
Que a falecida não fez testamento, nem qualquer disposição de última vontade, tendo-lhe sucedido como únicos herdeiros os seus filhos: **Antonietta Pereira Lopes Varela**, solteira, maior, natural da freguesia de Santíssimo Nome de Jesus, concelho de Ribeira Grande de Santiago, residente em Palmarejo, Praia, **Rita Marie Josephine Lopes Varela**, solteira, maior, natural do Senegal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente no Gabão, **Therese Marie Anne Lopes varela**, solteira, maior, natural do Senegal, de nacionalidade

cabo verdiana, residente no Senegal, **Marie Marguerite Lopes Varela**, solteira, maior, natural do Senegal, de nacionalidade cabo-verdiana, residente nos Estados Unidos da América, **Arnaldo Lopes Varela**, casado com Ângela Sanches Gomes, natural de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, residente no Tarrafal, **Maria da Fátima Lopes varela**, casada sob o regime de comunhão geral de bens com João Alberto Martins Pereira, natural de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, residente em Palmarejo, Praia.

Que não existem outras pessoas que segundo a lei lhes prefiram ou com eles possam concorrer a sucessão.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, aos 21 de novembro de 2023.

A Notária,

Joselene Safira do Souto Andrade Gomes

CONTA: 635066/2023

Art. 20.4.2 1000\$00

Selo do Acto 200\$00

Total 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos

1.º Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António. - NIF- 353331112



FARMÁCIAS DE SERVIÇO

QUINTA - 07 de Dezembro

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

SÃO FILIPE

Ach. São Filipe - T: 264 72 56

SEXTA - 08 de Dezembro

UNIVERSAL

Avenida Santiago - T: 262 93 98

LEÃO

Mindelo - T: 232 66 04

SÁBADO - 09 de Dezembro

FARMÁCIA 2000

Achadinha Baixo - T: 261 56 55

NENA

Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

DOMINGO - 10 de Dezembro

MODERNA

Plateau - T: 261 27 19

HIGIENE

Mindelo - T: 231 00 06

SEGUNDA - 11 de Dezembro

CENTRAL

Plateau - T: 261 11 67

JOVEM

Mindelo - T: 232 45 30

TERÇA - 12 de Dezembro

SANTO ANTÓNIO

ASA - T: 262 11 86

MINDELO

Mindelo - T: 232 74 65

QUARTA - 13 de Dezembro

AFRICANA

AV. Amílcar Cabral - T: 261 59 55

AVENIDA

Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17